



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904.001/2021

O MUNICÍPIO DE BONITO-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. **05.149.083/0001-07**, com sede na Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **MICHEL ASSAD** – Prefeito Municipal, no exercício de sua função, vem por intermédio do Presidente da CPL, designado na forma da Lei, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de Manutenção de Prédios Públicos da Secretaria de Saúde do município de Bonito, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇO** será realizada no local, horário e data supracitados no item 2. e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Procuradoria do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

OBS: Diante da pandemia do coronavírus que enfrentamos, pedimos que as empresas que vierem participar deste certame, deverá vir devidamente protegido com máscara, evitando o risco de qualquer possível contágio ou transmissão.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bonito, sito à Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA, no horário das 08:00 as 14:00 horas, site do TCM/PA, Portal Transparência do Município e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

GLOSÁRIO:

- a) **CONTRATANTE:** Município de Bonito/Pa;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “b”, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA

2.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- b) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Bonito, sito à Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA.
- c) **Dia:** 25/05/2021
- d) **Hora:** 14:00 horas

2.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

2.4. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

2.5. Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” às empresas inabilitadas, e

2.6. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das licitantes habilitadas.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de Manutenção de Prédios Públicos da Secretaria de Saúde do município de Bonito, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇO**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

4. DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Bonito, para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.1. O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 3.297.489,23 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2021:

ATIVIDADE PROGRAMÁTICA: CONST,AMPLIA,REFOR,EQUIPAM,APAREL E MANUT
PRED PUBLICOS DE SAUDE; CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS
PUBLICOS

CATEGORIA ECONÔMICA: 449051 OBRAS E INSTALACOES.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que todos os interessados estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Bonito/Pa ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas no edital.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.3.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.3.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

7.8. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:

8.1.1. Mediante entrega protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Bonito, sito à Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA;

8.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, ou site da CPL: e-mail: cpl.bonito@gmail.com;

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, e o da CPL para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no site da CPL: e-mail: cpl.bonito@gmail.com, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bonito, sito à Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA, no horário de 09:00 as 13:00 horas, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Mediante entrega protocolizada;

9.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, ou site da CPL: e-mail: cpl.bonito@gmail.com, no horário de 08:00 as 14:00 horas,

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

9.2.2. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1 - Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante.

10.2 - A licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para realizar visita no local que se realizarão os serviços, a qual a empresa interessada deverá através de requerimento emitida pela licitante protocolar no Departamento de Engenharia, o agendamento para a realização da visita técnica que acontecerá do dia **17/05/2021**, com saída às **09h:00min** da **Prefeitura Municipal**, localizada na Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA, Bonito/Pará, rigorosamente na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



data e horário agendado pelo engenheiro. Após a visita, o Engenheiro responsável pela fiscalização das obras fornecerá as empresas, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

10.3 - Fica designado acompanhar as empresas durante a vistoria o Sr. **Henrique F. Rendeiro Neto, CREA /PA 151041834-2**, Engenheiro Civil da Prefeitura de Bonito, o qual emitirá o atestado de visita técnica.

10.4 - O Engenheiro ou Arquiteto que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

10.4.1 - Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA/CAU, reconhecida em cartório oficial;

10.4.1.2 - Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU do respectivo engenheiro ou arquiteto, devidamente atualizada, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;

10.4.3 - Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU da empresa devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro ou arquiteto com a licitante, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;

10.5. No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada Atestado de Visita Técnica emitido pelo engenheiro responsável da prefeitura designado para acompanhar a empresa na visita ao local dos serviços, objeto desta licitação;

10.6. O Atestado de Visita Técnica deverá fazer parte dos documentos de habilitação, a não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

11.1.1. Da empresa licitante, devendo apresentar:

a) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bonito da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial de todos os sócios da empresa concorrente;

b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bonito do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar:

a) Cópia autenticada em cartório competente do instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial (RG);

b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bonito do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

11.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

11.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados e mencionados nos subitens 11.1 e seguintes não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa;

11.4. No caso de um mesmo documento comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Envelope “A” – Fase de Habilitação e Envelope “B” – Fase de Propostas de Preços) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas de preços, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **Prefeitura Municipal de Bonito**, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:

12.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

12.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

12.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações.

12.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 12.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

13.1. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica;

13.2. Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Bonito com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo Setor de Tributos do município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

13.3. Os documentos em cópias simples serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 – Cópia (s) da(s) cédula(s) de identidade(s) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF dos

sócios;

13.2.2 - Registro comercial se empresa individual;

13.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

13.2.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

13.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

13.2.6 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2.7 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor, com a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, acompanhada da certidão específica emitida pela junta comercial.

13.2.7.1 - A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

13.2.8 *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;*

13.2.9 *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;*

13.2.10. O Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta da autenticidade dos referidos documentos, que deverá vir em junto ao envelope 01:

- a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.10.1. Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2.11. Declaração de que é Adimplente com o Município de Bonito – Pa, emitida pela Secretaria de Finanças/tributos.

13.2.12. DA PARTICIPACAO DAS MPE'S (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

13.2.12.1. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

13.2.13. Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

13.2.14. A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será também exigida para efeito de assinatura do contrato;

13.2.15. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

13.2.17. Em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

13.2.19. Em se tratando de MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

13.2.20. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 29.1 deste edital.

13.2.21. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

II - As Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

13.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.3.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

13.3.3 - Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de Alvará de Funcionamento ou Atestado ou Certidão de Funcionamento, da sede ou domicílio do licitante.

13.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.5 - Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.3.6 - Certidões Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante; (Estado do Pará)

13.3.7 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da contratante;

13.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

13.3.9 - *Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.*

13.3.10 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

13.3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.12 Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 Os licitantes cadastrados ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, no Envelope nº 1:

13.4.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. No caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato;

13.4.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia/arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

13.4.2.1 As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

13.4.2.1.1 Execução Construção Reforma Ampliação de Prédios Públicos, com o mínimo de 2.500m² de ÁREA CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA; portanto a empresa deve possuir em seu quadro técnico, engenheiro civil; engenheiro elétrico; engenheiro mecânico; engenheiro sanitarista e engenheiro de segurança do trabalho devidamente reconhecido pela entidade competente, detentora do atestado de responsabilidade técnica – ART, com comprovação de aptidão para desempenho de tais serviços específicos ou Registro de responsabilidade técnica – RRT;

13.4.2.2 Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

13.4.2.2.1 Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatível em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

13.4.2.2.2 Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

13.4.2.2.3 Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;

13.4.2.2.4 Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

13.4.3 Registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do atestado apresentado, em plena validade.

13.4.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

13.5 - Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia da PMB;

13.5.1 - A proponente deverá apresentar Declaração de que possui todas as condições operacionais e de Responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

13.5 GARANTIA PARTICIPAÇÃO

13.5.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de 01% (um por cento) do valor estimado da licitação.

13.5.2 A garantia da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação na forma de caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da Prefeitura Municipal de Bonito, no Banco 037- Banco do Estado do Pará, Agência: 0067, Conta Corrente: 350260-0, seguro-garantia (Regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP) ou fiança bancária (Banco Central - BACEN).

13.5.3 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da certame.

13.5.4 A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

13.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.6.1 BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

13.6.2 Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

- a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

- c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- d) O Balanço patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura, Ativo Circulante, Passivo Circulante, DRE, Livro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



diário de escrituração contábil completo, contendo todas as páginas e principalmente o Termo de Encerramento;

13.6.3 - Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **TAMBÉM** com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

13.6.4 – Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

13.6.5 Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

13.6.5.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

13.6.5.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

13.6.5.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

13.6.5.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

Observações:

Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

13.7 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

14.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

14.1.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

14.1.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;

14.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo IX, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

14.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.4. A Proposta de Preço deverá conter ainda: (Anexo IX):

a) **Preço unitário e global de cada item**, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, não sendo aceito valores unitários e totais superiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Bonito, caso ocorra, a proposta será desclassificada.

a) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo X).

b) **Cronograma físico-financeiro de barras**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços (Anexo XI);

c) **Composição de custos unitários de cada item**, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo XII).

d) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da Licitação.

e) Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos.

f) **A execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, caput, II da Lei 8.666/93.**

g) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 01 (um) ano**, na forma do artigo 618, do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, na forma do art. 69, combinado com o art. 73.

h) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada item superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.

14.5. O prazo de garantia exigido no item “g” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, em consonância com as disposições legais pertinentes.

14.6. Os preços unitários, parciais, totais e globais de cada item que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessária à plena execução dos serviços, excluída a Prefeitura Municipal de Bonito/PA de qualquer solidariedade.

14.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XI deste Edital.

14.8. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

15.2. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

15.3. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

15.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

15.5. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 13 e 14, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

15.6. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

15.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

15.8. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

15.10. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

15.11. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

15.12. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

15.13. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

15.14. A critério Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

15.15. As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos oficiais de publicidade.

15.16. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta por item, sendo adjudicada a empresa vencedora do certame.

16.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

16.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

16.9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.9.1 - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:

16.9.2 - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.9.3 - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.9.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

16.10 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

16.10.1 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

16.10.2 - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

16.10.3 - Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

16.10.4 - Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

16.11. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

16.12. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

16.12.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

16.12.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

16.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.13.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.14. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

16.15. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

16.16. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

17.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

17.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

17.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequentes à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bonito/Pa.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. DA ADJUDICAÇÃO:

18.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta Tomada de Preço será adjudicada a empresa vencedora do certame, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

18.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Bonito/Pa poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

20.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

20.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

22. DOS ÔNUS E ENCARGOS

22.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

22.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

22.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela Prefeitura Municipal de Bonito/Pa;

j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

k) Manter no local dos serviços ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonito/Pa.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

23.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

23.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

23.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

23.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

23.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

23.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.

23.8. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

23.9. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XII.

24. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1 Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Iniciada a execução dos serviços pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global por Item do lote, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Bonito, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

25.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Bonito.

25.2. O pagamento dos serviços prestadas a Prefeitura Municipal de Bonito, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

25.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

25.4. O pagamento dos serviços contratadas será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonito, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

25.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo ***relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.***

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

25.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria do Município, da situação de regularidade da contratada.

25.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Bonito.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A Prefeitura Municipal de Bonito, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administrativo do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

26.3. A Prefeitura Municipal de Bonito, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Prefeitura Municipal de Bonito, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

26.4. A fiscalização dos serviços da Prefeitura Municipal de Bonito poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

26.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

26.5.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bonito, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

26.6. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Bonito e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

28.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bonito/Pa;

28.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser Aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no	- Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Edital.	- Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do	- Advertência; - Multa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo de validade de sua proposta.	- Multa de mora;
	- Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XIII. Inexecução total.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/Pa até 02 (dois) anos;
-------------------------	--

28.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

28.3.1. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

28.4. As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

28.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

29. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

29.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$V (I - I_0)$$

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

I₀

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – índice inicial – refere-se ao índice correspondente a data de apresentação da proposta; I – Índice relativo à data do reajuste.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

30.2. O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Bonito/CPL, não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

30.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preço e seus anexos.

30.4. A consulta aos cadastros que trata o item 13.2.10 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

30.5. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

30.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

30.7. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

30.8. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

30.9. A Prefeitura Municipal de Bonito/Pa, poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

30.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

30.11. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

30.12. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

30.13. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.14. Os documentos mencionados nos **Capítulos da Representação e do Credenciamento; da Habilitação e da Proposta de Preços** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia da abertura do processo ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

30.15. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição do edital.

30.16. A Prefeitura Municipal de Bonito não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

30.17. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30.18. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.19. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

30.20. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.21. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

30.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

30.23. Com referência a Placa da Obra, a empresa vencedora do certame, após a contratação, deverá imediatamente dirigir-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bonito, para receber o modelo da mesma, e instalá-la no prazo máximo de 48:00 horas no local da obra.

30.24. O texto integral deste edital encontra-se disponível a qualquer interessado, para conhecimento e esclarecimentos das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como, afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo e em seus sites já mencionados neste.

30.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca de Santa Luzia do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.26. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico Completo (Parecer Técnico, Projeto Básico e Memorial Descritivo)
- Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta;
- Anexo IX - Planilha de Orçamento;
- Anexo X – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- Anexo XI – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- Anexo XII – Minuta do Contrato;
- Anexo XIII – Termo de Recebimento de Edital.

Bonito (PA), em 10 de Maio de 2021.

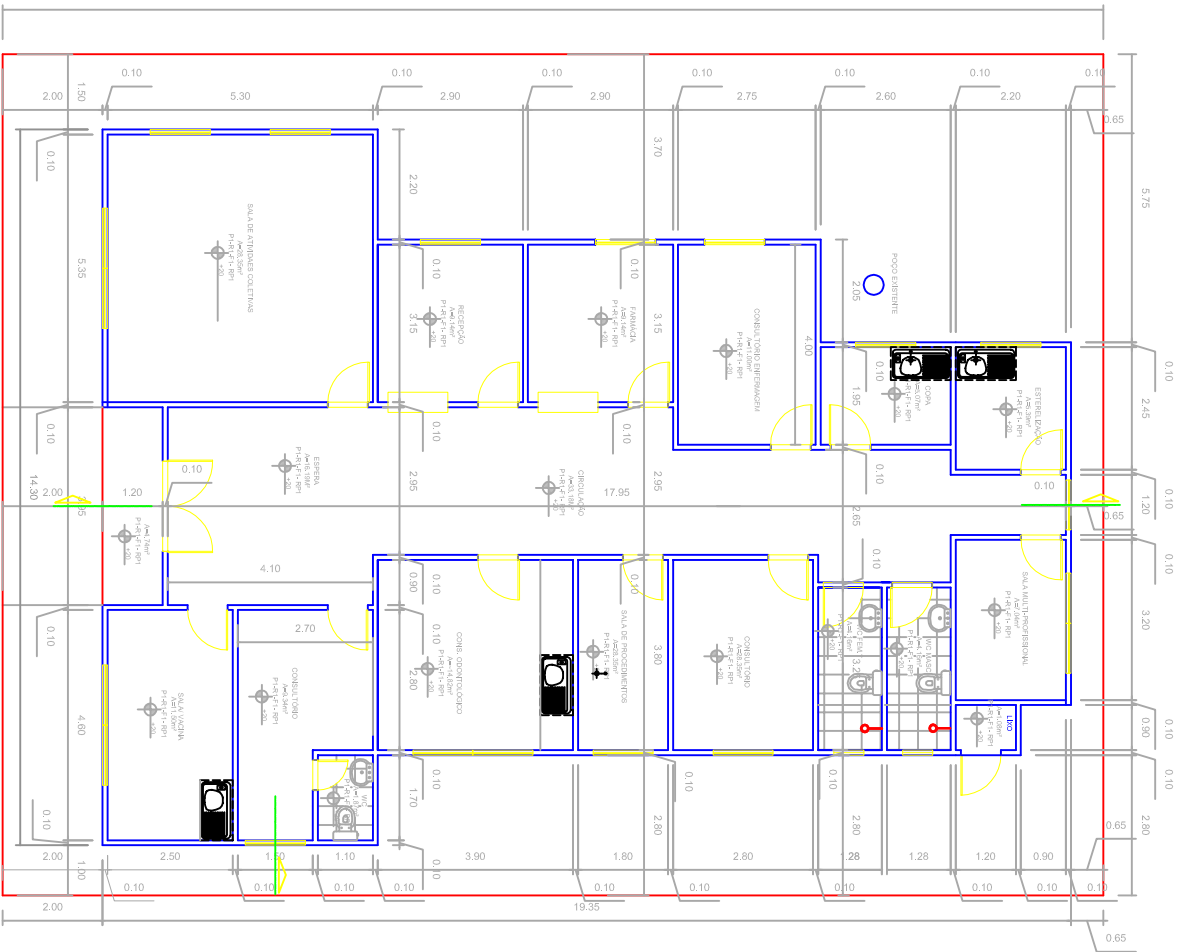
Nilson Afonso Correa Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
PROJETO BÁSICO COMPLETO



PLANTA BAIXA 1/75

LEGENDA

- P1 - PORTA TIPO DE ABRIR 2FOLHAS EM VIDRO TEMPERADO 6MM D=180X2,20m
P2 - PORTA EM MADEIRA COM ENSAIA DA LISA D= 60X2,10m
P3 - PORTÃO DE FERRO D= 80X2,10m
JANELAS:
J1 - JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TIPO DE CORRER D=120X1,00m
BALANÇIM:
B1 - BALANÇIM EM VIDRO TEMPERADO 2F D=120X1,00m
B2 - BALANÇIM EM VIDRO TEMPERADO 1F D=60X1,00m
FORRO:
F1 - FORRO EM REGUA DE PVC 100 MM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBSERVAÇÕES:

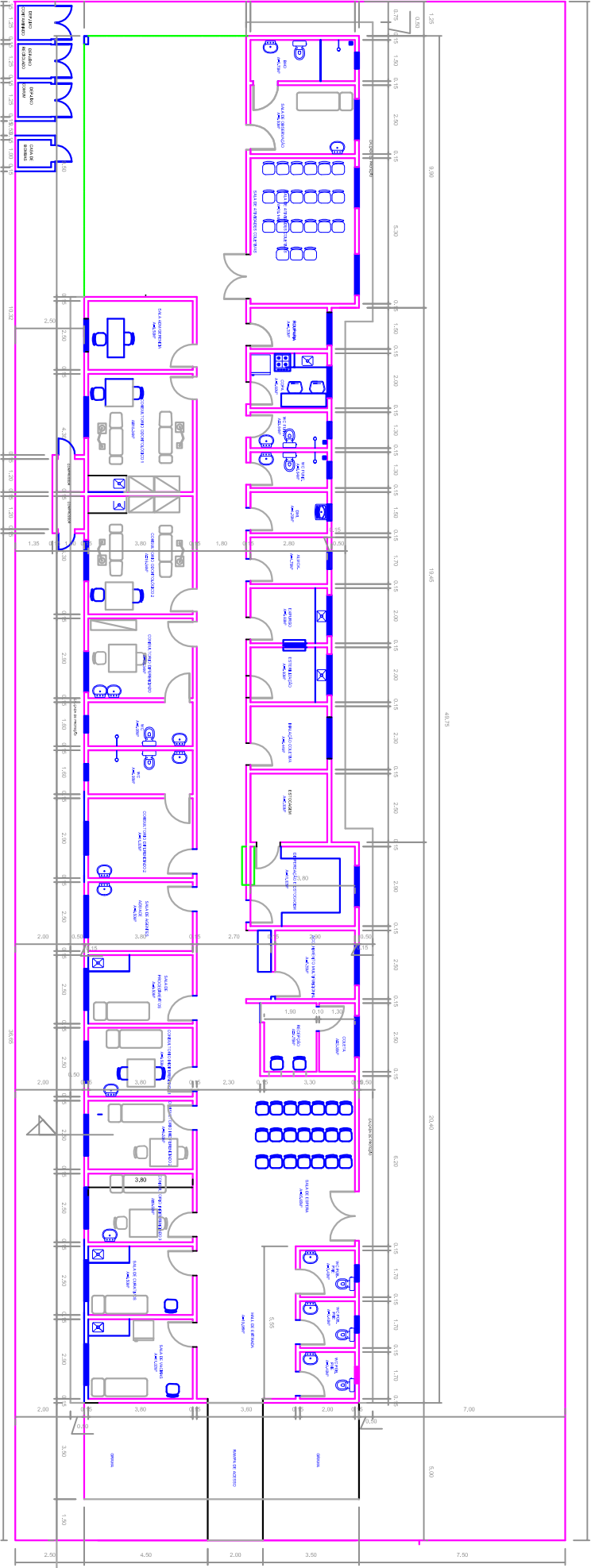
- PISOS:
P1 - PISO EM LAJOTA CERÂMICA PEI V 60X60 CM.
REVESTIMENTO:
R1 - REBOCO LISO, ENSAIASSADO E PINTADO COM ACRÍLICO PVA (COR A DEFINIR)
R2 - REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20 CM PEI III H=280 MM
R3 - REVESTIMENTO DA FACHADA EM PASTILHA CERÂMICA 10X10 CM

- OBS1 - PISO DO ACESSO PRINCIPAL CIMENTADO
OBS2 - CALHAS EM CONCRETO INFERMEABILIZADAS
OBS3 - COBERTURAS DAS AMPLIAÇÕES EM ESTERURA DE MADEIRA, COM TELHA CERÂMICA
OBS 4 BALÇÃO EM MADEIRA POLIDA E ENVIZINHOZA, NA RECEPCÃO

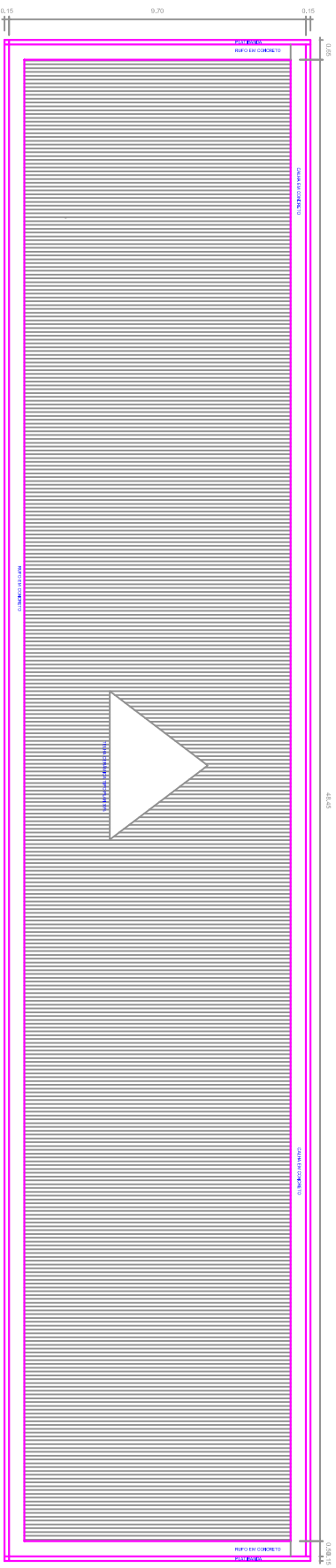


LAY-OUT 1/75

PMB		PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO ETAPA		PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PRAÇA ESPERANÇA		VERSÃO/DATA	
DESENHO:		PROJETO BÁSICO		JUN/2015	
PLANTA BAIXA		LAY OUT		PRONAL	
ENDEREÇO		DATA DO PROJETO		PROJETO	
BONITO		JUN/2015		INS LOUREIRO	
ZONA RURAL		ESCALA		A-02	
		INDICADA			



PLANTA BAIXA



PLANTA DE COBERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UBS	
PROJETO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Henrique F. Rendeiro Neto
E.S. 04 - CRV/2000/2.0	
ESCALA: 1/75	DATA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro ...
....., Cidade de, Estado do
....., com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a).
.....
(nome do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento,
profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF
sob nº, residente na (endereço completo),
Bairro, Cidade de
....., Estado do, com CEP, a
representá-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal
de Bonito/Pa, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao
presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Bonito/PA

Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a). (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG
nº do Estado do (Estado emissor do documento) e
inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Bonito/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750, Bairro Centro, Bonito/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA
EMPRESA**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a). (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº ..
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no
CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no item 13.2.17. do EDITAL DA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e
suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência
para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do
parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Bonito/PA
Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a). (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG
nº do Estado do (Estado emissor do documento) e
inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de
habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica,
qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com
o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do
edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Bonito/PA

Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, compareceu na _____, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado dos serviços a serem realizados e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Bonito, PA, em ____ de _____ de 2019.

Representante da Prefeitura Municipal de Bonito

Assinatura do vistoriado da Licitante

Cargo e Identificação do vistoriado

ORIENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA: O cabeçalho deste Anexo deverá ser preenchido pela licitante e, após impresso, para ser assinado pelo representante da Administração, quando da vistoria do local de execução. Este documento deverá constar do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinado pelo representante da PMB (local: Sede da Prefeitura) e pelo vistoriador da empresa licitante. As vistorias deverão ser agendadas conforme orientações da CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Bonito/PA

Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Bonito/PA

Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito – PA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Senhor Presidente:

Em atendimento a TOMADA DE PREÇO solicitado, que objetiva a Contratação de
Empresa para execução de _____ na
_____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global:
- 02) - Prazo de Execução: _____ dias;
- 3) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;
- 4) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referida TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 01 (um) ano, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras de Bonito, na forma do art. 69, combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,
(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Obra

Cópia de: Manutenção Predial - PO 2 (22.03.21)

Bancos

SINAPI - 01/2021 - Pará
SICRO3 - 10/2020 - Pará

B.D.I.

27,87%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido
nos preços unitário dos

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			Serviços Preliminares					26.462,00
1.1	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	8000	1,80	2,30	18.400,00
1.2	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou embogo	m²	180	5,07	6,48	1.166,40
1.3	020021	SEDOP	Retirada de revestimento ceramico	m²	180	5,07	6,48	1.166,40
1.4	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	180	4,88	6,24	1.123,20
1.5	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	40	90,06	115,15	4.606,00
2			Estrutura					97.283,52
2.1	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. langamento e adensamento)	m³	8	660,07	844,03	6.752,24
2.2	051171	SEDOP	Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. langamento e adensamento)	m³	8	2.915,00	3.727,41	29.819,28
2.3	050713	SEDOP	Laje pre-moldada (incl. capeamento)	m²	40	93,87	120,03	4.801,20
2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM	KG	3500	10,44	13,34	46.690,00
2.5	050035	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x)	m²	60	59,42	75,98	4.558,80
2.6	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO	m³	120	19,64	25,11	3.013,20
2.7	73301	SINAPI	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA,	m³	120	10,75	13,74	1.648,80
3			Paredes e Painéis					17.639,80
3.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	150	61,33	78,42	11.763,00
3.2	061353	SEDOP	Divisoria naval perfil em ago/miolo celular	m²	40	114,90	146,92	5.876,80
4			Revestimentos					86.446,85
4.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no trago 1:3	m²	250	9,61	12,28	3.070,00
4.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	250	39,21	50,13	12.532,50
4.3	87270	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES	m²	75	60,48	77,33	5.799,75
4.4	110581	SEDOP	Ceramica 10x10cm (padrao medio)	m²	75	79,68	101,88	7.641,00
4.5	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM	m²	140	52,89	67,63	9.468,20
4.6	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	75	95,98	122,72	9.204,00
4.7	130110	SEDOP	Camada regularizadora no trago 1:4	m²	250	31,79	40,64	10.160,00
4.8	130626	SEDOP	Piso de alta resistencia e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	220	101,57	129,87	28.571,40
5			Cobertura					135.529,78
5.1	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pg. serrada	m²	220	86,32	110,37	24.281,40
5.2	071360	SEDOP	Estrutura metalica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	450	20,51	26,22	11.799,00
5.3	070510	SEDOP	Ripamento	m²	240	22,79	29,14	6.993,60
5.4	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	450	81,22	103,85	46.732,50
5.5	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	240	69,00	88,23	21.175,20
5.6	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	80	17,54	22,42	1.793,60
5.7	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	80	72,04	92,11	7.368,80
5.8	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	80	66,53	85,07	6.805,60
5.9	Cotação	-	Retelhamento em Cobertura Cerâmica tipo Plan	m²	110	30,50	39,00	4.290,04
5.10	Cotação	-	Retelhamento em Cobertura tipo Colonial	m²	110	30,50	39,00	4.290,04
6			Esquadrias					231.323,21
6.1	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m²	20	205,33	262,55	5.251,00
6.2	091515	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 10mm	m²	35	783,90	1.002,37	35.082,95
6.3	091380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	35	642,72	821,84	28.764,40
6.4	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	m²	35	740,69	947,12	33.149,20
6.5	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	45	497,15	635,70	28.606,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

6.6	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	45	252,31	322,62	14.517,90
6.7	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	UN	80	62,65	80,11	6.408,80
6.8	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	UN	80	72,58	92,80	7.424,00
6.9	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	80	87,08	111,34	8.907,20
6.10	Cotação	-	Revisão Tela de arame galv.fio 12#2" fix.c/cant.de ferro, incluso solda	m²	80	123,8	158,30	12.664,24
6.11	Cotação	-	Porta em madeira de Lei 70x210 cm	UN	10	976,95	1.249,23	12.492,26
6.12	Cotação	-	Porta em madeira de Lei 80x210 cm	UN	15	973,5	1.244,81	18.672,22
6.13	Cotação	-	Revisão em esquadrias de madeira	UN	110	137,8	176,20	19.382,53
7			Forros					47.083,50
7.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	450	48,01	61,39	27.625,50
7.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	450	33,82	43,24	19.458,00
8			Pintura					121.897,30
8.1	150251	SEDOP	PVA interna c/ massa e selador	m²	450	28,85	36,89	16.600,50
8.2	150132	SEDOP	PVA externa c/massa e liq. preparador	m²	450	30,06	38,43	17.293,50
8.3	150605	SEDOP	PVA externa (sobre pintura antiga)	m²	250	10,62	13,57	3.392,50
8.4	150604	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	240	10,62	13,57	3.256,80
8.5	150253	SEDOP	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	240	36,68	46,90	11.256,00
8.6	150741	SEDOP	Acrilica (sobre pintura antiga)	m²	240	12,04	15,39	3.693,60
8.7	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m²	1100	16,36	20,91	23.001,00
8.8	150489	SEDOP	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	70	48,13	61,54	4.307,80
8.9	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m²	450	16,99	21,72	9.774,00
8.10	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	320	33,37	42,67	13.654,40
8.11	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m²	320	38,29	48,96	15.667,20
9			Instalações Elétricas					380.390,92
9.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / forga (c/tubul., cx. e fiagao) ate 200W	PT	15	206,79	264,42	3.966,30
9.2	170398	SEDOP	Ponto p/ campainha /cigarra (com tubul. Cx. e fiagao)	PT	12	176,94	226,25	2.715,00
9.3	171491	SEDOP	Revisao de ponto de luz	PT	440	83,19	106,37	46.802,80
9.4	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiagao)	UN	180	17,86	22,83	4.109,40
9.5	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiagao)	UN	35	22,98	29,38	1.028,30
9.6	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiagao)	UN	180	34,35	43,92	7.905,60
9.7	171520	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiagao)	UN	15	38,57	49,31	739,65
9.8	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiagao)	UN	80	13,23	16,91	1.352,80
9.9	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiagao)	UN	80	24,50	31,32	2.505,60
9.10	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiagao)	UN	45	37,99	48,57	2.185,65
9.11	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiagao)	UN	35	26,49	33,87	1.185,45
9.12	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiagao)	UN	35	34,41	44,00	1.540,00
9.13	170983	SEDOP	Luminaria tipo arandela- casco de tartaruga	UN	35	79,30	101,40	3.549,00
9.14	170992	SEDOP	Luminaria 2x16W c/ aleta branca reflet aluminio	UN	35	163,08	208,53	7.298,55
9.15	170976	SEDOP	Luminaria 2x32W c/ aleta branca reflet aluminio	UN	35	158,39	202,53	7.088,55
9.16	171013	SEDOP	Luminaria abalux - embutir(2x20W) - completa	UN	80	177,00	226,32	18.105,60
9.17	171014	SEDOP	Luminaria abalux - embutir(2x40W) - completa	UN	75	235,30	300,87	22.565,25
9.18	170236	SEDOP	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.16W-tubular (s/fiagao)	UN	75	131,76	168,48	12.636,00
9.19	170978	SEDOP	Luminaria c/ lamp de emergencia	UN	15	58,53	74,84	1.122,60
9.20	171011	SEDOP	Lampada vapor metalico 400W	UN	35	62,73	80,21	2.807,35
9.21	170965	SEDOP	Reator convecional de 40W	UN	80	49,47	63,25	5.060,00
9.22	170967	SEDOP	Reator lamp fluoresc 2x20W partida rapida	UN	80	62,02	79,30	6.344,00
9.23	170968	SEDOP	Reator lamp fluoresc 2x40W partida rapida	UN	80	65,23	83,40	6.672,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

9.24	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	M	4500	4,94	6,31	28.395,00
9.25	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	4500	6,61	8,45	38.025,00
9.26	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	2100	7,73	9,88	20.748,00
9.27	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	M	1200	10,81	13,82	16.584,00
9.28	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	M	1200	10,15	12,97	15.564,00
9.29	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	800	15,19	19,42	15.536,00
9.30	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	M	800	14,32	18,31	14.648,00
9.31	171270	SEDOP	Cabo de cobre nu 16mm2	M	800	18,44	23,57	18.856,00
9.32	171272	SEDOP	Cabo de cobre nu 35mm2	M	200	35,75	45,71	9.142,00
9.33	171164	SEDOP	Haste de Ago cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	UN	20	99,33	127,01	2.540,20
9.34	170866	SEDOP	Centro de distribuigao p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	UN	8	53,05	67,83	542,64
9.35	170884	SEDOP	Centro de distribuigao p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	8	81,53	104,25	834,00
9.36	170886	SEDOP	Centro de distribuigao p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	8	92,43	118,19	945,52
9.37	170321	SEDOP	Centro de distribuigao p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	8	385,49	492,92	3.943,36
9.38	170887	SEDOP	Centro de distribuigao p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UN	8	423,57	541,61	4.332,88
9.39	170882	SEDOP	Caixa polifasica padrao Celpa	UN	8	161,53	206,54	1.652,32
9.40	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRAO DIN	UN	22	22,67	28,98	637,56
9.41	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRAO DIN	UN	22	64,41	82,36	1.811,92
9.42	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRAO DIN	UN	80	89,56	114,52	9.161,60
9.43	Cotação	-	Lâmpada Econômica PL 45 W	uN	70	80,5	102,93535	7.205,47
10			Lógica					20.630,17
10.1	170690	SEDOP	Ponto de logica - UTP (c/ instalagao aparente)	PT	11	426,75	545,68	6.002,48
10.2	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	PT	11	405,55	518,57	5.704,27
10.3	170689	SEDOP	Ponto eletrico estabilizado (c/ instalagao aparente)	PT	11	524,52	670,70	7.377,70
10.4	171184	SEDOP	Tampa espelho p/ RJ-45 de 02 saidas	UN	11	31,18	39,86	438,46
10.5	171181	SEDOP	Tomada femea RJ-11 completa	UN	11	35,32	45,16	496,76
10.6	171182	SEDOP	Tomada femea RJ-45 completa	UN	11	43,41	55,50	610,50
11			Instalações de Ar Condicionado					65.794,31
11.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	55	177,27	226,67	12.466,85
11.2	231085	SEDOP	Ponto de gas p/ split ate 30.000 BTU	PT	33	1.256,78	1.607,04	53.032,32
11.3	067100	SIURB INFRA	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM	H	1	230,82	295,14	295,14
12			Instalações Hidrossanitárias					146.725,20
12.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	22	432,48	553,01	12.166,22
12.2	180844	SEDOP	Revisao de ponto de agua	PT	35	129,74	165,89	5.806,15
12.3	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	22	335,95	429,57	9.450,54
12.4	180845	SEDOP	Revisao de ponto de esgoto	PT	35	134,38	171,83	6.014,05
12.5	180440	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UN	4	71,86	91,88	367,52
12.6	180444	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	4	94,00	120,19	480,76
12.7	180503	SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 1"	UN	4	58,14	74,34	297,36
12.8	180095	SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	UN	4	62,25	79,59	318,36
12.9	180445	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UN	4	72,09	92,18	368,72
12.10	180446	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UN	4	73,66	94,18	376,72
12.11	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	110	11,05	14,12	1.553,20
12.12	180107	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	110	12,53	16,02	1.762,20
12.13	180106	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	110	19,15	24,48	2.692,80
12.14	180230	SEDOP	Bucha de redugao JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	8	5,04	6,44	51,52
12.15	181513	SEDOP	Bucha de redugao JS 25x20mm (LH)	UN	8	4,36	5,57	44,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

12.16	180229	SEDOP	Te de redugao 90° JS - 25mm x 20mm (LH)	UN	10	12,39	15,84	158,40
12.17	180228	SEDOP	Te de redugao 90° JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	10	16,99	21,72	217,20
12.18	180433	SEDOP	Te em PVC - JS - 20mm-LH	UN	12	7,02	8,97	107,64
12.19	180434	SEDOP	Te em PVC - JS - 25mm-LH	UN	10	7,75	9,90	99,00
12.20	180435	SEDOP	Te em PVC - JS - 32mm-LH	UN	10	10,65	13,61	136,10
12.21	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	20	250,11	319,81	6.396,20
12.22	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	110	14,33	18,32	2.015,20
12.23	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	110	19,93	25,48	2.802,80
12.24	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	110	25,06	32,04	3.524,40
12.25	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	180	33,03	42,23	7.601,40
12.26	181397	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm (LH)	UN	10	11,96	15,29	152,90
12.27	180223	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm (LH)	UN	10	17,62	22,53	225,30
12.28	180222	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm (LH)	UN	10	65,73	84,04	840,40
12.29	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	354,63	453,46	9.069,20
12.30	190806	SEDOP	Assento plastico	UN	35	32,18	41,14	1.439,90
12.31	190716	SEDOP	Barra em ago inox (PNE)	M	20	280,40	358,54	7.170,80
12.32	190790	SEDOP	Enqate plastico	UN	20	9,69	12,39	247,80
12.33	190375	SEDOP	Lavatorio de louga c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	10	508,02	649,60	6.496,00
12.34	190401	SEDOP	Mictorio individual em louga c/ acessorios	UN	10	584,20	747,01	7.470,10
12.35	190088	SEDOP	Porta papel de louga	UN	10	69,44	88,79	887,90
12.36	190088	SEDOP	Saboneteiral de louga	UN	8	69,44	88,79	710,32
12.37	190851	SEDOP	Sifao metalico para pia inox 2"	UN	18	156,38	199,96	3.599,28
12.38	191374	SEDOP	Sifao plastico flexivel	UN	18	17,82	22,78	410,04
12.39	190852	SEDOP	Sifao PVC pia / lavatorio - plastico	UN	18	16,09	20,57	370,26
12.40	190085	SEDOP	Tanque de louga c/ torneira, sifao e valvula	UN	8	629,01	804,31	6.434,48
12.41	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatorio	UN	8	60,19	76,96	615,68
12.42	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	8	61,37	78,47	627,76
12.43	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	UN	25	42,22	53,98	1.349,50
12.44	190616	SEDOP	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	UN	20	276,51	353,57	7.071,40
12.45	181475	SEDOP	Bomba Submersa 3/4 CV (sem tubulagao)	UN	2	1.377,66	1.761,61	3.523,22
12.46	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulagao)	UN	2	1.323,66	1.692,56	3.385,12
12.47	181477	SEDOP	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulagao)	UN	2	2.657,98	3.398,75	6.797,50
12.48	181487	SEDOP	Bomba Centrífuga 1/2 CV	UN	2	817,66	1.045,54	2.091,08
12.49	181479	SEDOP	Bomba Centrífuga 3/4 CV (sem tubulagao)	UN	2	1.339,76	1.713,15	3.426,30
12.50	181480	SEDOP	Bomba Centrífuga 1 CV (sem tubulagao)	UN	2	1.107,71	1.416,42	2.832,84
12.51	C2255	SEINFRA	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (7.5X15)cm	UN	35	52,19	66,73	2.335,55
12.52	C2255	SEINFRA	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (7.5X15)cm	UN	35	52,19	66,73	2.335,55
13			Serviços Diversos					94.037,95
13.1	270768	SEDOP	Resina p/ piso em korodur	m²	440	22,68	29,00	12.760,00
13.2	271323	SEDOP	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistencia	m²	440	18,00	23,01	10.124,40
13.3	080151	SEDOP	Impermeabilizagao de lajes e calhas	m²	110	113,37	144,96	15.945,60
13.4	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	1100	21,98	28,10	30.910,00
13.5	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	1	41,79	53,43	53,43
13.6	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	1	41,79	53,43	53,43
13.5	Cotação	-	Instalação de gás R 134	kg	28	120,00	153,44	4.296,43
13.6	Cotação	-	Instalação de gás R 22	kg	28	142,50	182,21	5.102,01
13.7	Cotação	-	Limpeza de Fossa Septica	uN	17	680,50	870,16	14.792,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

14			Serviços de Ar Condicionado					53.137,02
14.1	Cotação	-	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 7.000 a 12.000 btus	UN	50	175,48	224,39	R\$ 11.219,31
14.2	Cotação	-	Manutenção Preventiva Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 a 24.000 btus	UN	50	208,53	266,65	R\$ 13.332,37
14.3	Cotação	-	Recarga Completa de Gás p/ Ar Condicionado Tipo Split 7.000 a 22.000 btus	UN	50	199,60	255,23	R\$ 12.761,43
14.4	Cotação	-	Substituição com Fornecimento de Capacitor da Placa de Comando	UN	50	153,50	196,28	R\$ 9.814,02
14.5	Cotação	-	Limpeza de Drenagem - Calha e Tubulação de Dreno	UN	50	94,00	120,20	R\$ 6.009,89
Valor Global - R\$								R\$ 1.524.381,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA - FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2	ESTRUTURA							
3	PAREDES E PAINEIS							
4	REVESTIMENTOS							
5	COBERTURA							
6	ESQUADRIAS							
7	FORROS							
8	PINTURA							
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
10	LOGICA							
11	INSTALAÇÕES DE ARCONDICIONADO							
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
13	SERVIÇOS DIVERSOS							
12	SERVIÇOS DE ARCONDICIONADO							
TOTAL GERAL		R\$ 3.294.723,63						
VALOR SIMPLES			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
% SIMPLES			15,00%	15,00%	18,00%	22,00%	20,00%	10,00%
VALOR ACUMULADO			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.294.723,63
% ACUMULADO			15,00%	30,00%	48,00%	70,00%	90,00%	100,00%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 002/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BONITO E A EMPRESA**

**_____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O Município de BONITO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na TV Pedro II São 448, Bairro Centro, Município de Bonito-PA, inscrito no CNPJ nº 05.149.083/0001-07, representado pelo Sr. MICHEL ASSAD, residente neste município, portador do CPF nº 575.146.152-53, Prefeito Municipal e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, _____, _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, _____, portador do(a) CPF _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto da presente é a Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de Manutenção de Prédios Públicos da Secretaria de Saúde do município de Bonito, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bonito.
- 3.2. A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Prefeitura Municipal de Bonito.
- 3.3. A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 3.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 3.5. Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 3.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 3.7. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.
- 3.8. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 3.9. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 3.10. Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonito.
- 3.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Prefeitura Municipal de Bonito.
- 3.12. A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no critério de medição, à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.
- 3.13. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Bonito as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.17. A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- 3.18. Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 3.19. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.20. Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 3.21. Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 3.22. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 3.23. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 3.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 3.25. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.26. Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra, fornecido por técnico registrado no CREA;
- 3.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 4.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 - A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente de licitações e contratos administrativos.
- 5.2. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.
- 5.3. O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Obras de Bonito/Pa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

6.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.3.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bonito a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

6.3.4. O atraso injustificado no início da obra;

6.3.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Bonito, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do Contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume da obra a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de serviços a serem faturados ou produzidos na etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto;

6.3.6. Subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital.

6.3.7. Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal da obra;

6.3.8. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.3.9. Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

6.3.10. Dissolução da sociedade

6.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;

6.3.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de Bonito e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

6.3.13. A supressão, por parte da Engenharia da Prefeitura Municipal de Bonito, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Bonito e a CONTRATADA.

6.3.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Bonito, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bonito decorrentes da obra, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.3.16. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Bonito, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

6.3.17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.3.18. Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. A Prefeitura Municipal de Bonito poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal; e judicialmente, nos termos da legislação.

6.5. A rescisão por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Bonito acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, não havendo reajuste de preço contratado;

8.2 - O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.3 - O pagamento dos serviços será feito após a entrega do relatório de auditoria pelo setor competente de engenharia da Prefeitura de Bonito, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da **CONTRATADA**;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 - No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021:

ATIVIDADE PROGRAMÁTICA: CONST,AMPLIA,REFOR,EQUIPAM,APAREL E MANUT
PRED PUBLICOS DE SAUDE; CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS
PUBLICOS

CATEGORIA ECONÔMICA: 449051 OBRAS E INSTALACOES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1. A Prefeitura Municipal de Bonito, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. A Prefeitura Municipal de Bonito, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Prefeitura Municipal de Bonito, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

11.4. A fiscalização dos serviços da Prefeitura Municipal de Bonito poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

11.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

11.5.1. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bonito, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

11.6. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Bonito e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.6. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bonito, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ nº 05.149.083/0001-07
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021.**

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de Manutenção de Prédios Públicos da Secretaria de Saúde do município de Bonito.**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
FAX:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bonito - Estado do Pará**, cópia do **Edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021.**

Em, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome legível do Declarante

Observação: A empresa interessada em participar do processo acima deve obrigatoriamente preencher este documento e entregar na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito, devendo esse documento vir dentro do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.